



PROCESSO Nº 5621/2021

CONTRATO Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO E NO REFEITÓRIO, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA THIAGO PINHEIRO NUNES (TH PINTURAS REFORMAS E MANUTENÇÃO).

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Júlio César dos Santos Coutinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **THIAGO PINHEIRO NUNES (TH PINTURAS REFORMAS E MANUTENÇÃO)**, portadora do CNPJ nº. 40.375.082/0001-73, estabelecida a Rua Felipe de Oliveira, s/nº– lote 36 – quadra 13 – Rio do Limão – Araruama/RJ, neste ato representada por, Thiago Pinheiro Nunes, portadora da CI nº 217053669 – DIC/RJ e do CPF nº 133.828357-03, residente a Rua Felipe de Oliveira, s/nº– lote 36 – quadra 13 – Rio do Limão – Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO E NO REFEITÓRIO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO E NO REFEITÓRIO**, em conformidade com o Processo nº 5621/2021, que com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A Fundamentação Legal do presente **CONTRATO**, encontra-se no Art.24, II, e Art. 23, II, da Lei Federal 8666/93, com os valores determinados pelo Art. 1º do Decreto Federal 9.412/2018.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E SUA EXECUÇÃO

Dos Serviços:

<u>ÁREA DE SERVIÇO</u>	<u>REFEITÓRIO</u>
1 - Remover reboco oco e fissurado – 4,50 m ² ;	1 - Instalação de cuba de pia;
2 - Emboçar trecho parede (removido) – 4,50 m ² ;	2 - Revisão no revestimento da parede acima do ar condicionado;
3 - Revestimento de parede medindo 2,00x1,40 = 2,80 m ² ;	3 - Instalação da porta de alumínio branco tipo veneziana no balcão da pia;
4 - Colocação de piso medindo 2,00x1,00 = 2,00 m ² ;	4 - Revisão na instalação da saída de água do tanque para caixa de gordura
5 - Revisão do armário de madeira;	5 - Instalação de armário para microondas
6 - Desentupimento da instalação hidrossanitária (saída de água do tanque) para caixa de inspeção	
7 - Substituição do tanque.	

Obs: Ressaltando que ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e retirada de todo material proveniente das trocas e ou entulhos, necessários para a execução dos serviços acima especificados.

2.1 - O prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura e Publicação.

2.2 - A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste Termo.

2.3 - Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a partir do recebimento do pedido.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93 os serviços do presente **CONTRATO** serão recebidos:

2.5 - Provisoriamente, imediatamente depois de verificado, a conformidade com as especificações, objeto deste **CONTRATO**;

2.6 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

2.7 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços não atenderam as especificações exigidas no presente, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações;

2.8 - O recebimento definitivo do objeto deste **CONTRATO**, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Araruama, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2.9 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre Câmara Municipal de Araruama qualquer ônus, inclusive financeiro.

2.10 - Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 17.297,00. (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais).

3.2 - Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

3.3. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.4 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.5 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.6 - Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 17.297,00. (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 26, do processo administrativo de nº 5621/2021.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00; Ficha: 004 Empenho nº 112/2021, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no processo nº 5621/2021, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 - A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá pelos prazos de garantia dos serviços, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 - As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Processo nº 5621/2021 incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, durante



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Processo Administrativo n.º 5621/2021, seus anexos e o que mais constar no **CONTRATO**, integram o presente, para todos os fins de direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

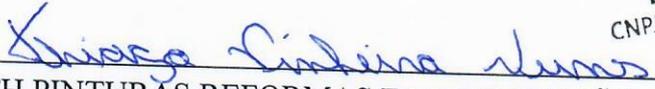
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 21 de DEZEMBRO de 2021.



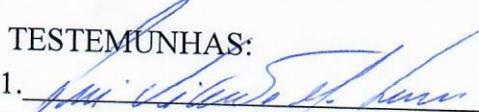
Júlio César dos Santos Coutinho – Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TH PINTURAS, REFORMAS
E MANUTENÇÃO
CNPJ 40.375.082/0001-73



TH PINTURAS REFORMAS E MANUTENÇÃO
Thiago Pinheiro Nunes - CI nº 217053669 – DIC/RJ

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome Legível: *BRÍGIDA M. D. F. F. S.* Nome Legível: 
Identidade: 044.115.230 Identidade: 096.790.29-0 - RFB - RJ
CPF: 017.936.522-60 CPF: 069.503.847-85